



CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 189 de 16 de AGOSTO de 2023.

Correlação:

- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

O **CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Resolução CONDEMAS nº 131 de 19 de outubro de 2022, que aprova o regulamento para uso da ferramenta digital (Aprova Digital - Su@ Parnaíba) para análise do CONDEMAS; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se de forma **FAVORÁVEL** à intervenção em fragmento de Mata Atlântica em regeneração dos processos abaixo relacionados:

1. Processo Digital (Aprova) 58-23-PMSP-AUC
Pessoa física
Al. Bráulio Agostinho de Oliveira - Residencial Portal das Acácias (Cururuquara)
Edificação de residência unifamiliar
2. Processo 446.534 - OS 117.017/21
Pessoa física
Rua Assaré - Chácara Jaguari
Edificação de residência unifamiliar
3. Processo 451.845 - OS 33.454/22
Pessoa física
Rua Santa Maria - Residencial Morada do Sol (Cururuquara)
Edificação de residência unifamiliar



4. Processo 447.119 - OS 126.280/21
Pessoa física
Rua Bororós - Residencial Tarumã
Edificação de residência unifamiliar

5. Processo xxxx - OS 99.624/21
Pessoa física
Rua Bananal - Parque Alvorada
Edificação de residência unifamiliar

Parágrafo único. Os processos elencados nos itens 1 a 4 foram aprovados pela plataforma digital (1931-23-PMSP-CON, 1933-23-PMSP-CON, 1938-23-PMSP-CON e 1963-23-PMSP-CON, respectivamente), enquanto o processo elencado no item 5 pelo voto em reunião presencial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 16 de Agosto de 2023.

Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL